



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI Nº 761/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, o bem imóvel assim descrito consistente em uma fração de terras de 1.400 M2 (um mil e quatrocentos metros quadrados) do imóvel constante na matrícula número 2.664 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Silvanópolis, assim descrito:

IMÓVEL Uma sorte de terras, com a área de 3,83,00 hectares, sem benfeiterias, sita no lugar acima citado, município, distrito de São João da Mata, desta comarca, com o seguinte circulo divisório: começa a linha divisória no canto do muro de cemitério, segue por cerca de arame margeando a rodovia-MG-179, até o ribeirão Marcelino Dias, desce por este ribeirão até encontrar o ribeirão Pice Agudo, sobe por este ribeirão pice agudo em divisas com o mesmo comprador e João Vieira Rios, até a estrada, faz canto, volta à esquerda, segue abeirando a estrada por cerca de arame até encontrar a parte onde teve principio e findo este circulo divisório:

Art. 2º A aquisição do imóvel será efetivada mediante o pagamento do montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 3º A área a ser adquirida destina-se à ampliação do cemitério municipal.

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO
03 / 03 / 2022
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Art. 4º A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 5º Os recursos necessários são provenientes da dotação 02.05.01.15.452.0060.1004 – Aquisição de imóvel para ampliação do cemitério municipal, 4.4.90.61.00 – aquisição de imóveis.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 03 de março de 2022.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ

Prefeito Municipal

